

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet													
Ano: 2021 Identificação da Declaração: [REDACTED] Data de Recepção: [REDACTED]		Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: [REDACTED] Cód. Validação: [REDACTED] Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.													
3 NOME DO SUJEITO PASSIVO															
Sujeito Passivo A JOÃO MARIA DO CARMO DE NORONHA LOPES				NIF 01 [REDACTED]		DEFICIENTE GRAU: ☐ F.A.: ☐									
4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO															
Casado ☒ 01 ☐ X Unido de facto ☐ 02 ☐ Solteiro, divorciado ou separado judicialmente ☐ 03 ☐ Viúvo ☐ 04 ☐ Separado de facto ☐ 05 ☐															
5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS															
A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim ☒ 01 ☐ X Não ☐ 02 ☐															
2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:															
NOME DO SUJEITO PASSIVO Sujeito Passivo B [REDACTED]				NIF 03 [REDACTED]		DEFICIENTE GRAU: ☐ F.A.: ☐									
B 3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim ☐ 04 ☐ Não ☐ 05 ☐															
4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido															
SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO Cônjuge falecido [REDACTED]				NIF 06 [REDACTED]		DEFICIENTE GRAU: ☐ F.A.: ☐									
6 AGREGADO FAMILIAR															
A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito): 01 [REDACTED]															
B DEPENDENTES															
DEPENDENTES															
NIF D1 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		NIF D2 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐									
NIF D4 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		NIF D5 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐									
NIF D3 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		NIF D6 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐									
AFILHADOS CIVIS															
NIF AF1 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		NIF AF2 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐									
NIF AF3 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		NIF [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐									
DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA															
NIF DG1 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		Resp. parentais exercidas por: ☐		NIF do outro sujeito passivo [REDACTED]									
NIF DG2 [REDACTED]		DEFICIENTES GRAU ☐		Resp. parentais exercidas por: ☐		NIF do outro sujeito passivo [REDACTED]									
Integra agregado SP ☐		Partilha de despesas % ☐		Residência Alternada Sim ☒ 01 ☐ Não ☐ 02 ☐		Residência Alternada Sim ☐ 01 ☐ Não ☐ 02 ☐									
C DEPENDENTE EM ACOLHIMENTO FAMILIAR (DL N.º 139/2019, DE 16/09)															
Se, no ano a que respeita a declaração, teve algum dependente, identificado no Q6B, em situação de acolhimento familiar, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:															
Dependente		Período do acolhimento						Dependente		Período do acolhimento					
		Data de início			Data de fim					Data de início			Data de fim		
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia			Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia
7 ASCENDENTES, COLATERAIS E FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO															
A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO				B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU											
NIF AS1 [REDACTED]		DEFICIENTES - GRAU ☐		NIF AC1 [REDACTED]		DEFICIENTES - GRAU ☐									
NIF AS2 [REDACTED]		DEFICIENTES - GRAU ☐		NIF AC2 [REDACTED]		DEFICIENTES - GRAU ☐									
C CRIANÇA OU JOVEM ACOLHIDO NOS TERMOS DO DL N.º 139/2019, DE 16/09															
Se, no ano a que respeita a declaração, acolheu alguma criança ou jovem, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16/09, indique:															
NIF da criança ou jovem		NIF do titular responsável pelo acolhimento familiar		Período do acolhimento											
				Data de início			Data de fim								
				Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia						

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo A	1 CATEGORIAS A / H TRABALHO DEPENDENTE PENSÕES	2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2021						
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)								
Sujeito passivo A NIF 01 XXXXXXXXXX Sujeito passivo B NIF 02 XXXXXXXXXX								
4 RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E/OU PENSÕES OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS								
A RENDIMENTOS / RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS								
NIF da entidade pagadora	Código dos Rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Retenção da sobretaxa	Quotizações sindicais	
514549858	401	A	21.000,00	3.626,00	2.310,00		0,00	
SOMA DE CONTROLO			26.280,00	3.626,00	2.890,80		0,00	
Se declarou pensões de alimentos (código de rendimentos 405), opta pelo seu englobamento?			Sim 01 ☐	Não 02 ☐				
Contratos de Pré-Reforma / Informações Complementares								
NIF da entidade pagadora	Código	Titular	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia
	407							
	407							
B PAGAMENTOS POR CONTA								
Código dos rendimentos	Titular	Valor	Código dos rendimentos	Titular	Valor			
C OUTRAS DEDUÇÕES								
Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor
Seguros de Profissões de Desgaste Rápido / Entidade Gestora								
	Profissão/Código	Titular	Valor	NIF Português	Pais	Número fiscal (UE ou EEE)		
Se preencheu o código 424 identifique:								
Se preencheu o código 424 identifique:								
D INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PELOS TRABALHADORES								
Se auferiu ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do CIRS e desde que verificadas as condições de isenção previstas no artigo 43º-C do EBF, indique:								
NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho	NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho	
E REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (ARTIGO 12.º-A DO CIRS)								
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:						Ano em que se tornou residente em Portugal (2019 ou 2020)	Titular	
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:								
F OPÇÃO PELO REGIME FISCAL DO ART.º 2.º-B DO CIRS - IRS JOVEM								
	Titular	Ano da conclusão do ciclo de estudos	Nível de qualificação do QNQ	Estabelecimento de ensino / País da conclusão do ciclo de estudos				
				NIF Português		Código do país		
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 2.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:								
Se reúne os pressupostos e requisitos do art.º 2.º-B do CIRS e mencionou rendimentos com o código 417, no Q4A, indique:								
G REGIME FISCAL PREVISTO NOS N.ºs 9 E 10 DO ART.º 12.º DO CIRS - ESTUDANTES DEPENDENTES								
Para os dependentes mencionados no Q4A, com rendimentos identificados com o código 418, indique:								
Titular	Efetuiu a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Se assinalou "Não" identifique o estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)		Titular	Efetuiu a comunicação prevista no n.º 10 do art.º 12.º do CIRS	Se assinalou "Não" identifique o estabelecimento de ensino que frequentou (ou o país)		
		NIF Português				NIF Português		
		Código do país				Código do país		

9 ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS [art.º 10.º, n.º 1, al. b), do CIRS]															
Titular	NIF da entidade emitente	Código da operação	Realização				Aquisição				Despesas e encargos	País da contra-parte			
			Ano	Mês	Dia	Valor	Ano	Mês	Dia	Valor					
		G10	2021	4	15		2021	4	3						
		G10	2021	7	8		2020	6	26						
		G10	2021	11	15		2020	11	20						
		G10	2021	12	16		2020	12	22						
9005	A 980547490	G10	2021	4	15	250.000,00	2021	4	3						
9006	A 980547490	G10	2021	7	8	75.000,00	2020	6	26						
9007	A 980547490	G10	2021	11	15	250.000,00	2020	11	20						
9008	A 980547490	G10	2021	12	16	75.000,00	2020	12	22						
SOMA						1.300.000,00									
A ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS															
Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		Campo do Q. 9		NIF da Sociedade					
9601				9602				9603							
B ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS ADQUIRIDAS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES ABRANGIDAS POR REGIMES DE NEUTRALIDADE FISCAL (art.º 10.º, n.º 10 e 11 e art.º 38.º, ambos do CIRS)															
Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		Campo do Q. 9		NIF da Sociedade					
9701				9702				9703							
C IMPORTÂNCIAS EM DINHEIRO RECEBIDAS NA PERMUTA DE PARTES SOCIAIS, FUSÃO OU CISÃO DE SOCIEDADE (art.º 10.º, n.º 12, do CIRS)															
Titular		NIF da entidade		Ano		Mês		Valor		Titular		NIF da entidade			
9801										9802					
D INCENTIVOS À RECAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS (art.º 43.º-B, do EBF)															
Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		% de part.		Campo do Q. 9		NIF da Sociedade		% de part.		Campo do Q. 9			
9901						9902						9903			
E ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EM EGF - ENTIDADES DE GESTÃO FLORESTAL E UGF - UNIDADES DE GESTÃO FLORESTAL (art.º 59.º-G, n.º 6 e 15, DO EBF)															
Campo do Q. 9		NIF da EGF/UGF		Campo do Q. 9		NIF da EGF/UGF		Campo do Q. 9		NIF da EGF/UGF					
9951				9952				9953							
10 RESGATE/LIQUIDAÇÃO DE UP'S EM FUNDOS DE INVESTIMENTO E DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EM SOCIEDADES DE INVESTIMENTO OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (com exceção das operações que devam ser incluídas no quadro 11)															
Titular		NIF da entidade emitente		Código		Rendimento		Retenções na fonte		NIF da entidade retentora					
10001															
10002															
10003															
10004															
11 FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ALIENAÇÃO E RESGATE/LIQUIDAÇÃO DE UP'S E DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (Regime aplicável a partir de 1 de julho de 2015)															
A ALIENAÇÃO															
Titular		NIF da entidade emitente		Código		Realização				Aquisição				Despesas e encargos	
						Ano Mês Dia Valor				Ano Mês Dia Valor					
11001															
11002															
11003															
11004															
B RESGATE - OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO															
Titular		NIF da entidade emitente		Código		Rendimento		Retenções na fonte		NIF da entidade retentora					
11201															
11202															
11203															
11204															